



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 908

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 908

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.206 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de veículos conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.41584, direcionado ao Serviço de Proteção Social Básica ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Renascer e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso - Reviver, sendo:

a) Recurso da Emenda Parlamentar nº 2022.253.41584, no valor de até R\$.80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Recurso próprio do Município, no valor de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.207 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.946, de 15 de junho de 2009, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município

de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do §4º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.946, de 15 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Podem ser consignados em folha de pagamento:

§ 4º Os percentuais totais máximos por tipo de consignação, obedecido ao limite previsto no artigo 9º, são os seguintes:

a) 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida, proventos ou pensão do servidor para os descontos dos incisos I, II e III do “caput” deste artigo;

Art. 2º Fica também alterado o “caput” do art. 9º da Lei Municipal nº 1.946, de 15 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Não será permitida a efetivação das consignações em folha de pagamento, seja qual for a sua natureza, que, excluído os descontos obrigatórios por força de lei ou determinação judicial, excederem ao valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração líquida, pensão ou provento do servidor, sem inclusão de gratificações, horas extras e outros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.208 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre anistia de multas e juros de tributos municipais, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a anistia de multas e juros que incidiram sobre os tributos municipais, de forma específica o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como de tarifas de água e esgoto, vencidos e não pagos até o dia 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em fase de Execução Fiscal já ajuizada; ter sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que rompido por falta de pagamento, observados os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 908

Página 3 de 6

seguintes índices e condições:

I - 100% (cem por cento) de anistia de multas e juros, se o valor principal corrigido do crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa for parcelado em até 05 (cinco) vezes.

II - 80% (oitenta por cento) de anistia de multas e juros, se o pagamento do valor principal corrigido do crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa, e o valor residual referente às multas e juros não-anistiados forem parcelados de 06 (seis) a 10 (dez) vezes.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e decorrentes do acordo previsto neste artigo, em quaisquer de suas modalidades, sofrerão incidência de correção monetária, aplicando-se o índice utilizado pelo Município de Castilho-SP, para operações da mesma natureza.

Art. 2º O contribuinte deverá protocolar seu requerimento de anistia de multas e juros na Prefeitura Municipal de Castilho-SP, **até o dia 20/12/2022**, no horário do expediente da repartição pública.

Parágrafo único. No protocolo do requerimento de anistia de multas e juros, o contribuinte deverá recolher a primeira parcela, observando-se as formas de pagamento parcelado previstas nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As parcelas vencerão nos meses subsequentes ao acordo de parcelamento, e em dia correspondente ao do primeiro pagamento, prorrogando o seu vencimento para o próximo dia útil, se cair em dia que não haja expediente normal.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º A homologação do pedido de parcelamento somente será efetivada com o pagamento da primeira parcela, e do ressarcimento do Município com relação às despesas decorrentes da distribuição e andamento das ações fiscais, quando for o caso, bem como das custas judiciais nos termos da lei, que deverão ser pagas diretamente no Fórum da Comarca.

Art. 5º Os honorários advocatícios decorrentes de ação de execução fiscal, cuja origem seja de IPTU e/ou ÁGUA E ESGOTO, serão calculados com base no valor obtido após a concessão dos incentivos desta lei, e de acordo com as formas de pagamento parcelado previstas nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei.

Art. 6º O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 7º Os benefícios concedidos por esta lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, em pagamentos ou parcelamentos anteriores a esta lei, nem tampouco alcançam o crédito da Fazenda Municipal constituído no

exercício em curso, nem o proveniente de retenção na fonte.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar se necessário a presente lei, mediante decreto, a fim de estabelecer eventuais normas complementares ao cumprimento de seu disposto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.209 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) para fazer face às despesas com a contratação de empresa de manutenção e adequação da praia municipal.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 908

Página 4 de 6

Decretos

DECRETO Nº 6.906, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 736/2022/grs, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 3336/2022.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professor de Educação Básica II - Inglês**, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.907, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 737/2022/grs, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 3337/2022.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professor de Educação Básica II - Educação Física**, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de até **06 (seis)**

meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 571, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre demissão de servidor público efetivo em razão de aposentadoria”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019, e alterou o §14 do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **Demitir**, na data de **13/09/2022**, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Castilho, em razão da aposentadoria concedida em **22/08/2022**, sob o nº de benefício 206.541.524-4, a servidora **MARIA ANGÉLICA SANCHES GIOMETTI DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 087.817.198-33, ocupante do emprego público de **Terapeuta Ocupacional**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL Nº 17/2022

Convocação de Atribuição de Classes e/ou Aulas para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 908

Página 5 de 6

Professores da Rede de Ensino

Silvania Cintra, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA os Professores efetivos e temporários da **rede de ensino**, que haverá **atribuição de Classes e/ou Aulas dia 15/09/2022 às 9h30**, para interessados em Suplementar e/ou Substituir aulas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a saber:

1. 11 (onze) aulas de Português, sendo:

· 05 (cinco) aulas no período da noite na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;

· 06 (seis) aulas no período da manhã na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;

Ø Professores de Educação Básica II - Português da rede de ensino municipal;

Ø Professores habilitado em Licenciatura Plena em Letras;

Ø Professores com Licenciatura Plena habilitados para lecionar aulas de PEB II da disciplina de Português, com 160 horas de Português descritas em Histórico Escolar;

Ø Professores cursando Licenciatura Plena em Letras;

2. 09 (nove) aulas suplementares para Professores de Educação Especial da rede que estão atendendo como auxiliares de alunos especiais, sendo:

· 09 (nove) aulas no período da tarde na EMEF Prof. Mauro Roberto Manoel;

Obs: Interessados deverão apresentar no ato da atribuição documentos comprobatórios de escolaridade, em caso de acúmulo legal de cargos/empregos/função, apresentar declaração com data atualizada constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários e poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Castilho, 13 de setembro de 2022.

Silvania Cintra

RG. 21.482.145/SSP/SP

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 107/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Kaio Rodolfo da Silva Tomazoni.

Objeto: Aquisição de veículos automotores (motocicletas, veículos sedan, veículos hatch e ônibus) e máquinas agrícolas (colhedora de forragem, carreta agrícola e plataforma), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor: R\$ 77.000,00.

Data da assinatura: 05/09/2022.

Vigência: 05/03/2023.

Modalidade: Pregão 36/2022.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 13 de setembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 108/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Acelera Pólis Consultoria e Treinamento Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço visando capacitação de equipe para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico para o Município de Castilho, de acordo com a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Valor: R\$ 49.000,00.

Data da assinatura: 06/09/2022.

Vigência: 06/08/2023.

Modalidade: Processo de Contratação Direta 15/2022 - Dispensa 128/2022.

Fundamento: art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 13 de setembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 109/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Objeto: Aquisição de veículos automotores (motocicletas, veículos sedan, veículos hatch e ônibus) e máquinas agrícolas (colhedora de forragem, carreta agrícola e plataforma), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor: R\$ 1.016.000,00.

Data da assinatura: 06/09/2022.

Vigência: 06/03/2023.

Modalidade: Pregão 36/2022.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 13 de setembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 110/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Comercial Agropecuária Scarpato Ltda.

Objeto: Aquisição de veículos automotores (motocicletas, veículos sedan, veículos hatch e ônibus) e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 908

Página 6 de 6

máquinas agrícolas (colhedora de forragem, carreta agrícola e plataforma), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor: R\$ 27.800,00.

Data da assinatura: 08/09/2022.

Vigência: 08/03/2023.

Modalidade: Pregão 36/2022.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 13 de setembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 111/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Lívia Veículos e Peças Ltda.

Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Valor: R\$ 217.000,00.

Data da assinatura: 12/09/2022.

Vigência: 12/06/2023.

Modalidade: Pregão 35/2022.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 13 de setembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 112/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Mercantil Andreta de Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de veículos automotores (motocicletas, veículos sedan, veículos hatch e ônibus) e máquinas agrícolas (colhedora de forragem, carreta agrícola e plataforma), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor: R\$ 139.980,00.

Data da assinatura: 12/09/2022.

Vigência: 12/03/2023.

Modalidade: Pregão 36/2022.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 13 de setembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3f45-7206-cd0f-4533



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 908, ano V, veiculado em 14 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 14/09/2022 às 07:58:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3f45-7206-cd0f-4533>